



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Miguel Pereira

DELIBERAÇÃO Nº. 501, DE 19 DE OUTUBRO DE 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE  
DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - As gratificações pelo exercício de funções, na forma das disposições contidas no art. 16, anexo III da Deliberação nº.448, de 5 (cinco) de maio de 1968, serão pagas aos respectivos ocupantes em vases percentuais, sobre os vencimentos da seguinte forma:

- a) - Função Gratificada (FG) 3 ..... 30% ( trinta por cento )
- b) - Função Gratificada (FG) 2 ..... 20% ( vinte por cento )
- c) - Função Gratificada (FG) 1 ..... 15% ( quinze por cento )

Art. 2º - As funções de Chefe de Secretaria e Chefe de Cadastro, ficam elevadas ao Símbolo FG-3, para efeito da percepção do percentual constante do artigo anterior da presente Deliberação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Deliberação correrão por verba própria constante do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e realizar suplementações necessárias / ao fiel cumprimento destas disposições.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Deliberação, será paga a / partir de 1º (primeiro) de agosto de 1972.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
em 19 de outubro de 1972.

*Aristolina Queiroz de Almeida*  
Aristolina Queiroz de Almeida

-Prefeito Municipal-